



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA
ANO XXVI – CAPIM-PB – QUARTA – FEIRA 13 DE DEZEMBRO DE 2023 PAG-1

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 380/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**02.070 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 451 1006 1010 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E
PARALELEPIPEDO**

Fonte: 17063110 Transferências Especial da União

4490.51 99 Obras e Instalações 1.150.000,00
Sub Total 1.150.000,00

**15 451 1006 1011 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES,
JARDINS, CALÇADAS, CICLOVIAS E PRAÇAS**

Fonte: 17063110 Transferências Especial da União

4490.51 99 Obras e Instalações 2.550.511,00

TOTAL 3.700.511,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM/PB

Capim, 13 de dezembro de 2023.

Tiago Roberto Lisboa
Prefeito Constitucional

LEI Nº 381/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de CAPIM, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do exercício de 2023, até o limite de 10% (Dez por cento) da Despesa Fixada no orçamento.

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM/PB

Capim/PB, 13 de dezembro de 2023.

Tiago Roberto Lisboa
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
Gabinete do Prefeito

BOM
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO
TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO
JOSÉ SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO
EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA
EMERSON EMANUEL COELHO DA SILVA

TIRAGEM 05
EXEMPLARES